

Proposta de Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselheiro Relator Benedito Antônio Alves



Presidente Médici

Prefeitura Municipal de Presidente Médici

População estimada (2015)	22.557
Área territorial (Km ²)	1.758
IDHM (2010)	0,664
PIB per capita (2013)	R\$12.719,62
Orçamento (2015)	R\$44.314.940,37



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício de
2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHEIROS

Edílson de Sousa Silva – Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello – Vice-Presidente

Paulo Curi Neto

Valdivino Crispim de Souza

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Adilson Moreira de Medeiros – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

Ernesto Tavares Victoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

José Luiz do Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Francisco Barbosa Rodrigues

SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE JI-PARANÁ

Demétrius Chaves Levino de Oliveira

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Rodolfo Fernandes Kezerle

Maiza Meneguelli

Gislene Rodrigues Menezes

EQUIPE

Edmar de Melo Raposo

Ercildo Souza Araújo

José Aroldo Costa Carvalho Júnior

Jovelina Noé dos Santos Andretta Viagiato

Luana Pereira dos Santos Oliveira

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

Sumário

Introdução	7
1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação	9
1.1. Proposta de Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal.....	9
1.1.1. Contas do Executivo Municipal.....	9
1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal	9
1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	9
1.1.4. Competência da Câmara Municipal.....	10
1.1.5. Parecer Prévio	10
1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	11
1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município	11
1.2. Fundamentação do Parecer Prévio.....	11
1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município.....	11
1.2.2. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	12
2. Análise da Gestão Orçamentária.....	13
2.1. Instrumentos de Planejamento	13
2.1.1. Plano Plurianual - PPA	14
2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	14
2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	14
2.2. Alterações Orçamentárias.....	15
2.3. Análise do Resultado Orçamentário	16
2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....	17
2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida	18

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)	19
2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa	20
2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária	22
2.5.1. Análise da despesa por função de governo.....	22
2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio.....	23
2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar.....	24
2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro	25
3. Análise da Gestão Fiscal	26
3.1. Despesas com Pessoal.....	26
3.2. Cumprimento das Metas Fiscais.....	27
3.2.1. Resultado Primário	28
3.2.2. Resultado Nominal	28
3.3. Limite de Endividamento	29
4. Gestão Previdenciária	31
5. Limites Constitucionais e Legais	32
5.1. Saúde.....	32
5.2. Educação.....	33
5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	33
5.2.2. Recursos do Fundeb.....	33
5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo	34
6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira	36
6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	36
6.2. Liquidez Corrente	36
6.3. Liquidez Geral	37
6.4. Endividamento Geral	37
7. Auditoria do Balanço Geral do Município.....	38

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município	38
7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal	39
7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	39
7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.....	39
7.2. Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida.....	40
7.2.1 Opinião modificada para as demonstrações contábeis consolidadas.....	40
8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014	44
8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014 (Acórdão nº 201/2015-Pleno, Processo 1526/2015).....	44
9. Conclusão.....	46
10. Alertas, Determinações e Recomendações	48
Anexo – Demonstrações Contábeis	51
Anexo – Análise das contrarrazões.....	64

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no desempenho da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, III e 35) e nos termos da Constituição Estadual (apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal). O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Municipal, Maria de Lourdes Dantas Alves, no dia 30.03.2016, constituindo os autos de número 01413/2016, as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, terceiro ano do mandato (2013/2016), e incluem os balanços gerais do Município e o Relatório do órgão de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois as contas do Poder Legislativo não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com o art. 71, II, da Constituição Federal. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) contempla informações sobre o Poder Legislativo, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública municipal.

Finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, passa-se a apresentá-lo. O capítulo 1 apresenta a primeira das inovações incorporadas ao Relatório sobre as CGCEM, consubstanciada no próprio parecer prévio. Até então, a opinião deste Tribunal sobre CGCEM era disponibilizada ao final do Relatório. Neste exercício, contudo, o parecer prévio constitui o capítulo inaugural da manifestação desta Corte de Contas e apresenta uma nova estrutura e abordagem diferenciada, alinhada a uma linguagem global de governança pública.

Trata-se de melhorias que visam à convergência do Relatório com os padrões e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

A partir do capítulo seguinte, passa-se ao relato da atuação governamental e dos resultados obtidos no exercício. Nos capítulos 2 a 6, consta a análise do desempenho da execução orçamentária, análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, análise do resultado previdenciário e projeção

atuarial, em seguida, análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais e, ainda, análise dos indicadores de desempenho da Gestão Patrimonial e Financeira do município.

Em seguida, destaca-se, outra inovação do presente relatório, o capítulo 7, que apresenta os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente a 2015, realizada no intuito de verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31.12.2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do Município no exercício. Destaca-se que o escopo do trabalho restringiu-se à verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da administração municipal, fundamentando a opinião deste Tribunal no parecer prévio.

No capítulo 8, que antecede a conclusão, é apresentada síntese das providências adotadas pela administração para a correção das falhas apontadas nas determinações e recomendações exaradas no Relatório sobre as Contas referente ao exercício de 2014.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública municipal, são formuladas recomendações à administração.

Submetemos, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Benedito Antônio Alves, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, dentro do prazo constitucional, o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação

1.1. Proposta de Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal

1.1.1. Contas do Executivo Municipal

Em cumprimento ao art. 110, da Lei Orgânica do Município de Presidente Médici, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apreciou as contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício encerrado em 31.12.2015, com o objetivo de emitir parecer prévio. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER), as referidas contas são compostas pelo Balanço Geral do Município e pelo relatório sobre a execução dos orçamentos do Município.

1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 77, XII e art. 110, da Lei Orgânica do Município de Presidente Médici, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de 120 dias, após a abertura da sessão legislativa.

1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal, este parecer prévio é conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Prefeito representam adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro 2015;
- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A auditoria realizada no âmbito da apreciação das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio foi realizada de acordo com o Manual de Auditoria do Tribunal e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas do Chefe do Executivo Municipal estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Prefeito representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades municipais dependentes do orçamento municipal. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

1.1.4. Competência da Câmara Municipal

De acordo com o art. 46, IV da Lei Orgânica do Município de Presidente Médici, é da competência exclusiva da Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, pelo princípio da simetria constitucional, cabe à Comissão (Permanente ou Especial) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento da Câmara Municipal. De acordo com o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

1.1.5. Parecer Prévio

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade da Senhora Maria de Lourdes Dantas Alves, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

O relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2015, exceto pelas situações consignadas na fundamentação do parecer prévio, não elididas pelas contrarrazões apresentadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, exceto pelos efeitos dos achados de auditoria consignados na fundamentação do parecer prévio, não elididos pelas contrarrazões apresentadas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31.12.2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público.

1.2. Fundamentação do Parecer Prévio

1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município consta no Capítulo 7 do Relatório. A seguir estão elencados os principais achados no exame efetuado sobre as demonstrações consolidadas:

1. Superavaliação do Passivo Exigível de; e
2. Subavaliação do Resultado Financeiro;

1.2.2. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada no relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal consta nos capítulos 2, 3, 4, 5 e 8 do Relatório sobre as Contas do Governo.

A partir da análise do relatório, foram identificadas as seguintes ocorrências mencionadas ao longo do documento:

1. Descumprimento ao art. 4º, § 1º e art.9º da LC nº 101/2000 c/c Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei nº 1901/2015), em razão do não atingimento da Meta de Resultado Nominal.
2. Inobservâncias às determinações desta Corte de Contas (Decisão 414/2014- Pleno, Processo nº 953/2014; e Itens V e VI do Acórdão nº 201/2015-Pleno, Processo 1526/2015.

Os alertas, as determinações e recomendações referentes a essas ocorrências, dirigidas a Administração, estão registradas no Capítulo 10 deste Relatório.

2. Análise da Gestão Orçamentária

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados gerais no exercício financeiro da gestão orçamentária sobre os aspectos mais relevantes. Iniciando pela apresentação dos dados gerais dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias) e em seguida, a análise do resultado orçamentário, o desempenho da receita e despesa orçamentária e a inscrição dos restos a pagar.

2.1. Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

Falha na apresentação do Relatório circunstanciado

O Relatório não apresentou avaliação do resultado previdenciário e projeção atuarial.

DETERMINAÇÃO

À Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a":

- (a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;
- (b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;
- (c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da

gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

(d) Avaliação do resultado previdenciário e projeção atuarial.

2.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi aprovado pela Lei nº 1849, de 10 de setembro de 2013, para o período 2014/2017, elaborado pela atual Prefeita Maria de Lourdes Dantas Alves. A Lei estimou um custo total para o período de R\$153.693.114,00.

2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, materializada na Lei nº 1901, de 10 de julho de 2015, definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2015 (R\$)

Descrição	2015
Resultado Primário	2.060.957,16
Resultado Nominal	-169.600,00
Dívida Pública Consolidada	-
Dívida Consolidada Líquida	-

Fonte: Sigap Gestão Fiscal.

2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei nº 1920, de 16 de dezembro de 2014, aprovou o orçamento para o exercício de financeiro de 2015, estando nela compreendido o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social conforme art. 1º da LOA, a receita foi estimada no valor de R\$42.380.104,16 e fixou a despesa em igual valor, demonstrando o equilíbrio orçamentário na previsão.

Frisa-se, que a estimativa da Receita Orçamentária do período foi considerada viável de acordo a Decisão Monocrática nº 129/2014-GCBAA (Processo nº 3233/2014).

2.2. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (20% do orçamento inicial) e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$48.109.532,99, o equivalente a 113,52% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período:

Alterações do Orçamento inicial (R\$)

Alteração do Orçamento	Valor	%
Dotação Inicial	42.380.104,16	100,00%
(+) Créditos Suplementares	9.104.903,94	21,48%
(+) Créditos Especiais	5.178.937,47	12,22%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	8.554.412,58	20,19%
= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	48.109.532,99	113,52%
(-) Despesa Empenhada	41.698.664,40	98,39%
= Recursos não utilizados	6.410.868,59	15,13%

Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

A Lei Orçamentária Anual autorizou a abertura de crédito adicional suplementar no percentual de 20% da dotação inicial por meio de Decreto do Poder Executivo (art. 9º, parágrafo único, I, da Lei nº 1910/2014), eis que no exercício foram abertos créditos suplementares com base na autorização prévia contida na LOA no montante de R\$8.189.430,59, totalizando 19,32% da dotação inicial, portanto, de acordo com o limitador definido no instrumento de planejamento.

As fontes de recursos utilizadas para abertura dos créditos, detalhada na tabela a seguir, demonstra que a maior parte das alterações ocorreu por meio da fonte de recursos “Anulação de Dotação”.

Composição das fontes de recursos (R\$)

Fonte de recursos	Valor	%
Superávit Financeiro	2.982.125,38	20,88%
Excesso de Arrecadação	169.883,74	1,19%
Anulações de dotação	8.554.412,58	59,89%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Recursos Vinculados	2.577.419,71	18,04%
Total	14.283.841,41	100,00%

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

A fonte “Anulação de dotação” representou 20% da dotação inicial, portanto, a mudança da programação orçamentária foi considerada razoável (20%).

2.3. Análise do Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

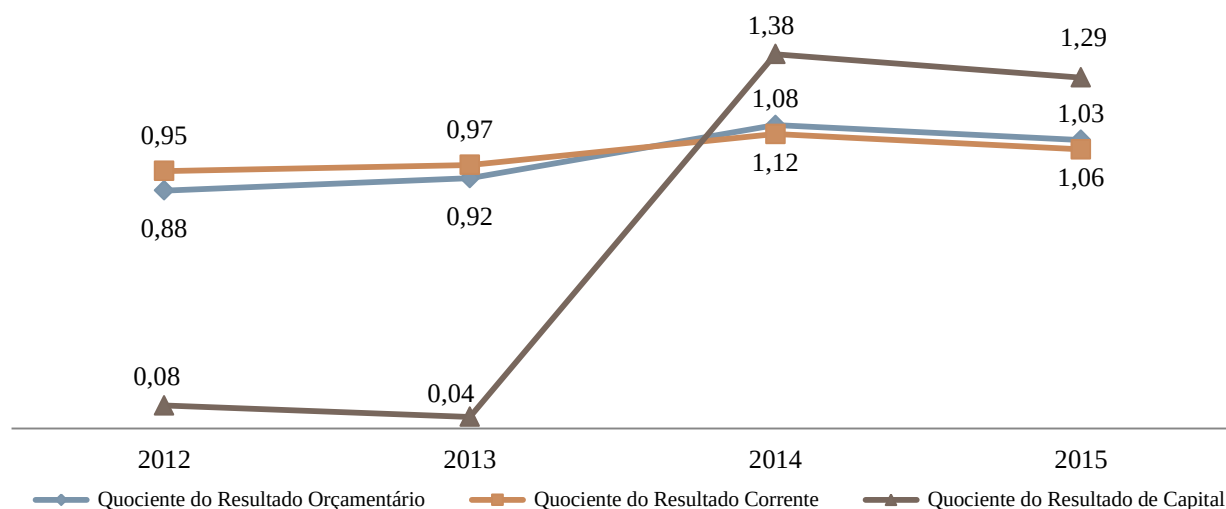
Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Correntes Arrecadadas	11.781.155,58	12.387.514,72	13.265.447,80	37.298.942,90
2. Despesas Correntes	12.418.688,18	12.755.804,67	12.227.252,35	36.273.293,82
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	-637.532,60	-368.289,95	1.038.195,45	1.025.649,08
4. Receitas de Capital Arrecadadas	95.000,00	30.000,00	2.113.900,00	7.015.997,47
5. Despesas de Capital	1.129.239,87	710.732,10	1.532.452,82	5.425.370,58
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	-1.034.239,87	-680.732,10	581.447,18	1.590.626,89
7. Total de Receitas Arrecadadas (1+4)	11.876.155,58	12.417.514,72	15.379.347,80	44.314.940,37
8. Total de Despesas Empenhadas (2+5)	13.547.928,05	13.466.536,77	13.759.705,17	41.698.664,40
9. Resultado Orçamentário (7-8)	-1.671.772,47	-1.049.022,05	1.619.642,63	2.616.275,97

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado.

O Município apresentou superávit orçamentário no valor de R\$2.616.275,97, o qual é suportado pelo resultado do superávit corrente e de capital.

Corroborando a interpretação das informações acima, o indicador do resultado orçamentário, em que se pode verificar por meio do quociente entre a receita realizada e a despesa executada o desempenho do resultado orçamentário. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Evolução do quociente do Resultado Orçamentário



Destaca-se que nos últimos dois anos o Ente apresentou resultado corrente superavitário, ademais, verifica-se que em relação ao exercício anterior o superávit do resultado orçamentário teve leve redução. Contudo, a análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias, a qual será tratada no tópico seguinte.

2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$44.314.940,37, o equivalente a 96,49% da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada

	R\$		
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	% (b/a)
Receitas Correntes	39.215.795,54	37.298.942,90	81,22
Receita Tributária	4.952.920,68	3.703.559,11	8,06
Receita de Contribuições	340.822,36	402.624,65	0,88
Receita Patrimonial	691.488,76	1.033.126,84	2,25
Receita de Serviços	18.830,26	262.545,20	0,57
Transferências Correntes	31.847.625,54	30.357.982,92	66,10
Outras Receitas Correntes	1.364.107,94	1.539.104,18	3,35
Receitas de Capital	6.709.810,00	7.015.997,47	15,28
Alienação de bens	0,00	385.617,00	0,84
Transferências de Capital	6.709.810,00	6.630.380,47	14,44
Total	45.925.605,54	44.314.940,37	96,49

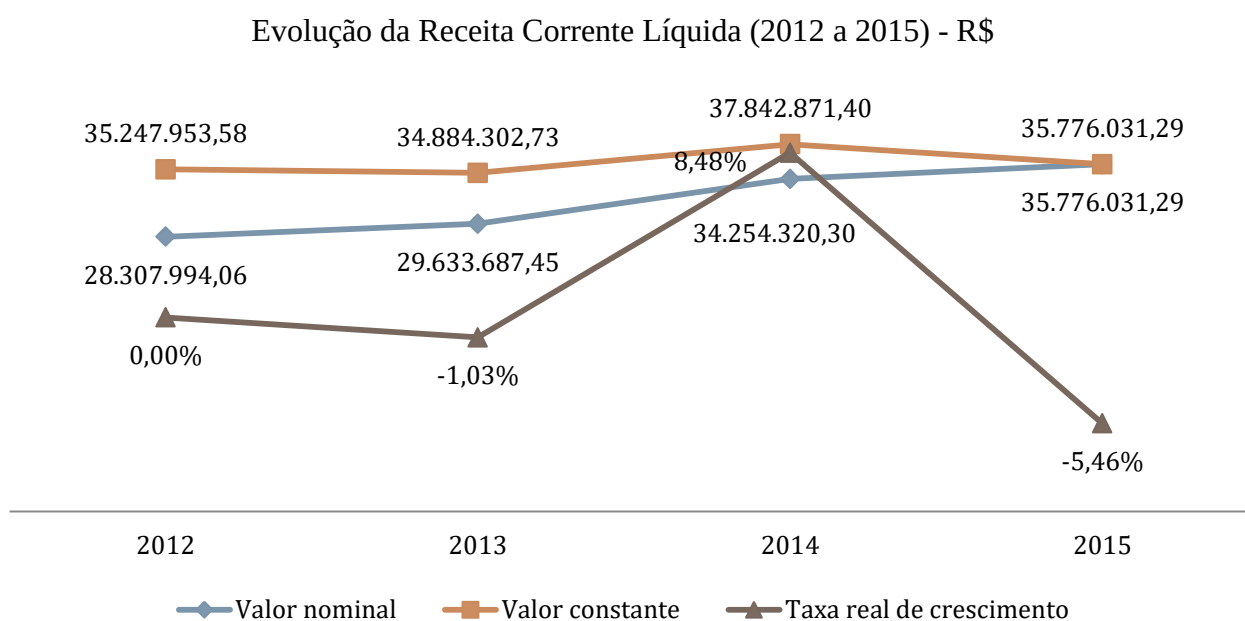
Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Conforme se verifica, a maior parte dos recursos que ingressaram nos cofres do Município é originada das Transferências Correntes, as quais representam 66,10% da receita prevista.

2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da RCL nos últimos quatro anos em valores nominais e em valores constantes (atualizados para a data de 31.12.2015) aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.



SIGAP Gestão Fiscal
Índice de atualização IPCA-IBGE

Observa-se, que ao longo do período analisado (2012 a 2015) houve um aumento da RCL em valores nominais de R\$1.521.710,99, entretanto, destaca-se, a queda de 5,46% no crescimento real da RCL do exercício comparado ao período de 2014.

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)

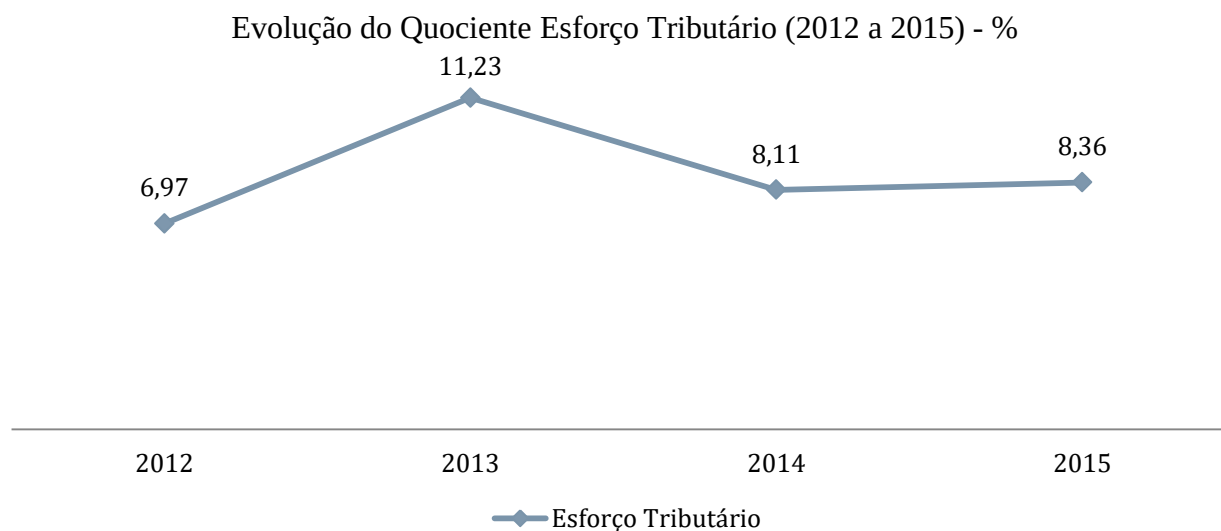
A análise do desempenho das receitas tributárias pode ser medida por meio do quociente do esforço tributário, o indicador que evidencia o esforço da Administração para a arrecadação das receitas próprias. A tabela abaixo demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada:

Composição da receita tributária (2012 a 2015) - R\$

Receita	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita de Impostos	1.297.988,89	0,00	3.176.027,59	9,44	3.119.008,36	6,61	2.928.579,23	6,61
IPTU	88.554,64	0,00	345.915,38	0,00	383.787,37	0,81	440.280,59	0,99
IRRF	391.878,50	0,00	522.425,95	1,55	521.240,41	1,10	511.026,78	1,15
ISSQN	769.420,97	0,00	1.820.945,09	5,41	1.717.956,72	3,64	1.440.309,55	3,25
ITBI	48.134,78	0,00	486.741,17	1,45	496.023,86	1,05	536.962,31	1,21
Taxas	190.629,88	0,00	599.410,63	1,78	707.474,38	1,50	774.979,88	1,75
Total de Receita Tributária	1.488.618,77	0,00	3.775.438,22	11,23	3.826.482,74	8,11	3.703.559,11	8,36
Total de Receita Arrecadada	34.478.034,91	0,00	33.631.939,23	100,00	47.209.257,58	100,00	44.314.940,37	100,00

Fonte: SIGAP Gestão fiscal

O gráfico abaixo mostra a evolução do quociente da receita tributária em relação ao total das receitas orçamentárias do Município “esforço tributário”.

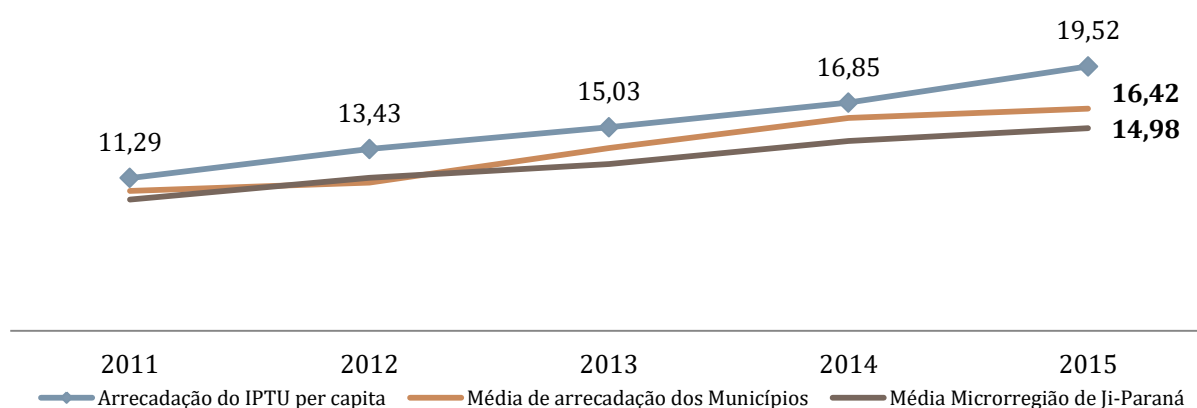


Destaca-se que a evolução da participação da receita própria na composição das receitas realizadas no período apresentou um acréscimo de 0,25% em relação ao exercício de 2014 e um decréscimo de 2,87% em relação ao exercício de 2013. Ademais, os dados revelam o baixo percentual (8,36%) de

contribuição das receitas próprias na participação das receitas realizadas, evidenciando a dependência das transferências constitucionais e voluntárias do Estado e da União para o custeio das atividades do Município.

Merece destaque ainda a participação da arrecadação do IPTU no montante das receitas realizadas e a evolução *per capita* dos últimos 5 anos, cuja demonstração será realizada no gráfico a seguir. Ressalte-se que o gráfico indica quanto o município arrecadou de IPTU por habitante sob a ótica orçamentária, não levando em consideração os valores inscritos em dívida ativa de IPTU.

Evolução do IPTU per capita (2011 a 2015) - R\$



Fonte: Análise técnica e IBGE

Média de aplicação dos municípios do Estado calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores.

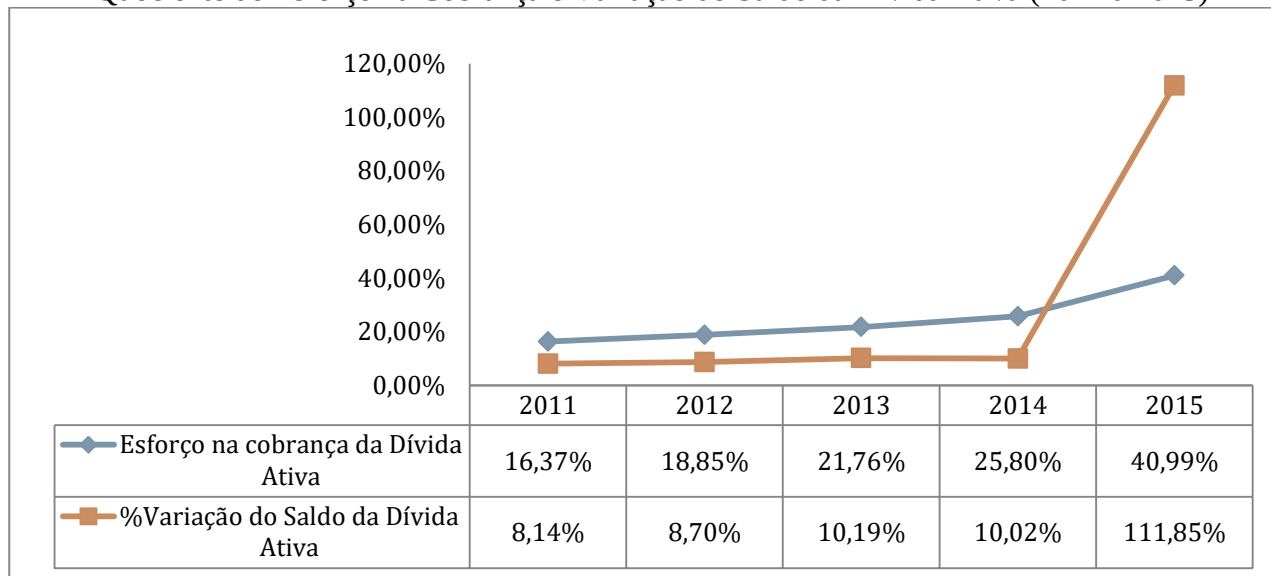
Observa-se o satisfatório desempenho do município na arrecadação do IPTU se comparado com a arrecadação média *per capita* dos municípios rondonienses em 2015 (R\$16,42) e dos municípios da microrregião de Ji-Paraná (R\$14,98).

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Como parte do conjunto de medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, em observância ao art. 58 da LRF.

O gráfico seguinte apresenta o histórico do esforço na cobrança da dívida ativa e a variação do saldo da conta de dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. A análise leva em conta o montante em estoque, o percentual de realização da receita e a variação dos valores em relação ao ano anterior.

Quociente do Esforço na Cobrança e Variação do Saldo da Dívida Ativa (2011 a 2015)



Frisa-se o desempenho expressivo na arrecadação da dívida ativa (R\$733.186,64), o equivalente a 40,99% em relação ao saldo anterior pendente na conta (R\$1.788.650,30).

DETERMINAÇÃO

- a) À Administração demonstre no relatório anual de medidas de combate à evasão e sonegação de tributos quantos contribuintes dos passíveis de execução em 2016 foram executadas judicial e extrajudicialmente bem como os valores recebidos no exercício de 2016.
- b) À Administração que adote o uso do protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários, independentemente do valor do crédito bem como inscrição em serviços de proteção ao crédito – Serasa.

2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

No tocante as despesas orçamentárias, vale destacar, o confronto entre as despesas planejadas com as despesas executadas, a tabela abaixo evidencia o quociente de execução da despesa segundo a classificação por categoria econômica:

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada e a Realizada

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada (a)	Empenhada (b)	% (b/a)
Despesas Correntes	39.800.834,64	36.273.293,82	75,39
Pessoal e Encargos Sociais	23.483.011,50	22.976.709	47,76
Juros e Encargos da Dívida	195.979,74	195.979,74	0,41
Outras Despesas Correntes	16.121.843,40	13.100.604,94	27,23
Despesas de Capital	8.308.698,35	5.425.370,58	11,28
Investimentos	8.082.851,82	5.199.524	10,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-
Amortização da Dívida	225.846,53	225.846,53	0,47
TOTAL	48.109.532,99	41.698.664,40	86,67

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, que o município executou 86,67% da despesa planejada, percentual razoável, considerando a anseios da sociedade, entretanto, se compararmos o valor executado com a receita arrecadada (R\$44.314.940,37) no período, o quociente apresenta uma elevação do percentual de execução da despesa planejada em 94,10%, evidenciando uma boa gestão da Administração na execução do planejamento orçamentário, sob o aspecto da despesa planejada e a executada.

Ainda, comparando-se os gastos, nota-se que o maior percentual foi concentrado nas despesas correntes 75,39%, sendo que do total das despesas, apenas 10,81% foi revertido em investimentos para o Município.

Frisa-se, que o objetivo das Entidades Públicas não é o acúmulo de riqueza, mas, o atendimento das demandas da sociedade. As exceções são os acúmulos para atendimento de projetos futuros.

2.5.1. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2013 a 2015)

R\$

Função	2013	%	2014	%	2015	%
Legislativa	1.409.772,38	2,84	1.591.161,78	4,22	1.831.105,79	4,41
Administração	8.419.123,66	16,96	8.965.448,16	23,77	10.104.956,96	24,31
Assistência Social	874.169,59	1,76	436.566,78	1,16	1.006.398,97	2,42
Saúde	10.178.333,03	20,50	11.237.054,75	29,79	12.978.452,76	31,23
Educação	8.330.285,06	16,78	10.906.065,32	28,92	10.585.175,41	25,47
Cultura	73.995,41	0,15	0,00	0,00	135.635,93	0,33
Urbanismo	473.315,62	0,95	1.695.013,18	4,49	1.497.692,49	3,60
Saneamento	17.973.138,28	36,20	255.307,37	0,68	682.418,33	1,64
Agricultura	24.641,78	0,05	1.103.157,51	2,92	122.415,23	0,29
Transporte	1.153.980,60	2,32	1.912.176,67	5,07	1.168.288,10	2,81
Desporto e Lazer	93.146,64	0,19	429.000,06	1,14	728.724,36	1,75
Encargos Especiais	643.077,92	1,30	881.318,35	2,34	857.400,07	2,06
Total	49.646.979,97	100,00	37.717.256,75	100,00	41.563.028,47	100,00

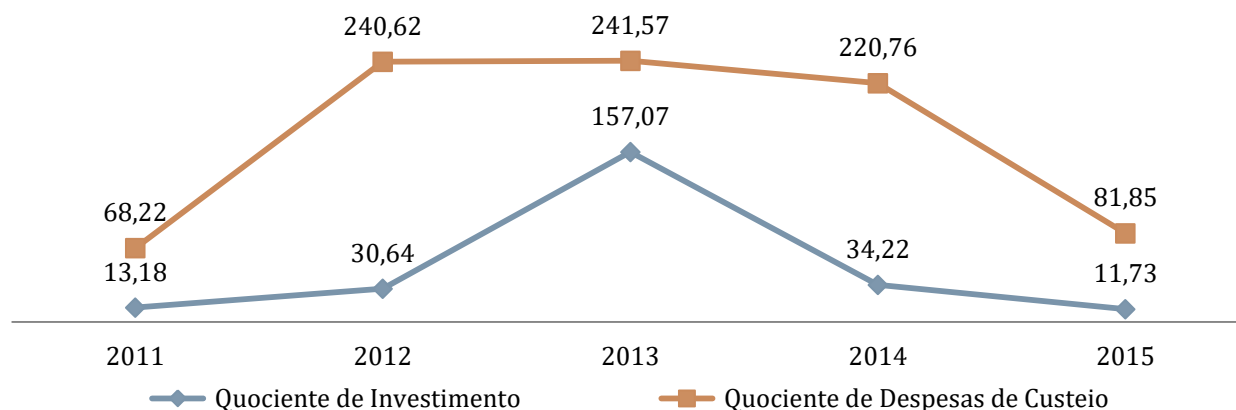
Fonte: Gestão Fiscal

Destacam-se entre funções priorizadas pelo município no período: a Administração (24,31%), a Educação (25,47%) e a Saúde (31,23%). Destaca-se, também, a redução de 3,45% das despesas na função Educação em relação ao exercício anterior.

2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.

Quociente do Grau de Investimento x Despesas de Custeio (2011 a 2015)



O gráfico evidencia o baixo nível de investimento no exercício (11,73%), o que significa que para cada R\$1,00 arrecadado no exercício, o município investiu apenas R\$0,12. O município diminuiu o nível de investimentos no período comparado ao exercício anterior (2014).

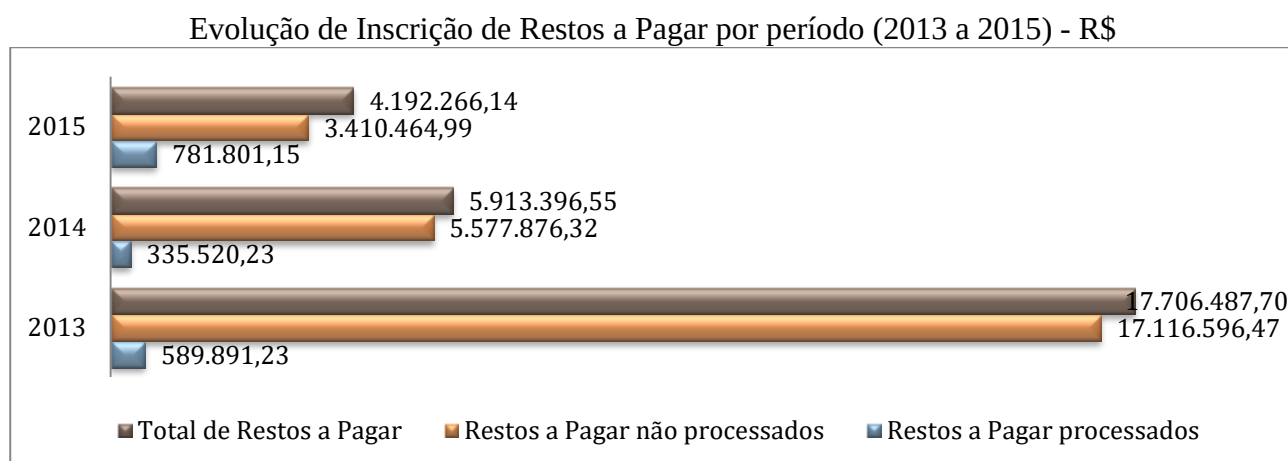
Destaca-se, de forma positiva, a diminuição das despesas com a manutenção administrativa, as despesas do exercício diminuíram 139% em relação ao exercício anterior, chegando ao patamar de 81,85% da receita total, o que significa dizer que a cada um R\$1,00 arrecadado o município aplicou R\$0,82 em despesas com manutenção da máquina administrativa.

2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. Assim, as despesas que não venham a ser pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados.

O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar nos últimos três anos. Nos valores de cada exercício estão incluídos os restos a pagar inscritos no exercício de referência e os inscritos em exercícios anteriores (ainda não executados).



O saldo dos Restos a pagar no exercício representam apenas 10,05% dos recursos empenhados (R\$41.698.664,40), evidenciando uma razoável política de gestão dos valores inscritos em restos a pagar.

2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro

O superávit financeiro trata de apurar ao final do exercício os saldos de caixa existentes, que não se encontrem comprometidos e que poderão ser utilizados como fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais em exercícios futuros. A sua apuração se realiza pelo confronto entre os totais do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela abaixo apresenta a apuração do resultado e sua composição.

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro (2014 e 2015) R\$

Descrição	2014	2015
CÁLCULO - CONSOLIDADO		
1. Ativo Financeiro - Consolidado	10.410.977,80	7.114.133,64
2. Passivo Financeiro - Consolidado	12.719.006,12	5.120.115,69*
3. Superávit/Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado	-2.308.028,32	1.994.017,95
Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara		
4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	0,00	0,00
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	0,00	0,00
6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	0,00	0,00
7. Superávit/Déficit Financeiro (3-4-5-6)	-2.308.028,32	1.994.017,95

* Valor apurado no relatório de análise das justificativas.

No exercício de 2015 o Ente obteve superávit financeiro de R\$1.994.017,95, o que significa dizer que para cada R\$1,00 de obrigações registradas no Passivo financeiro o município dispõe de R\$1,39 em seu Ativo financeiro. Frise-se que nesta análise não foram considerados os valores expressos no Anexo TC 38.

3. Análise da Gestão Fiscal

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Com esse referencial normativo, procedeu-se à análise da gestão fiscal, a seguir são apresentados, sob os aspectos mais relevantes, os resultados do período.

3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

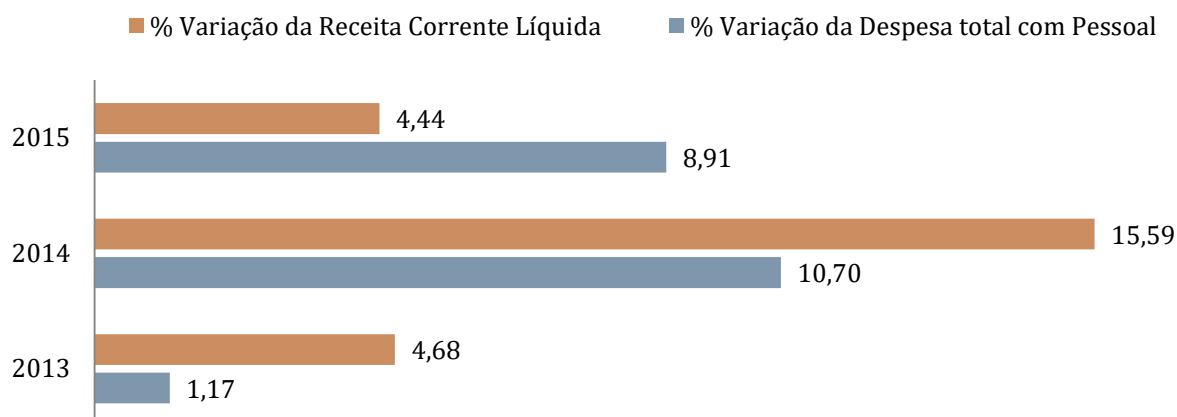
Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2015)

Discriminação	Executivo	Legislativo	Consolidado
1. Despesa Total com Pessoal - DTP	19.273.322,21	1.198.161,72	20.471.483,93
2. Receita Corrente Líquida - RCL	35.776.031,29	35.776.031,29	35.776.031,29
% da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)	53,87%	3,35%	57,22%
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57,00%
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Conforme os valores contidos na tabela acima, verifica-se que em 2015 os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados respeitaram os limites de despesa com pessoal definido no art. 20 da LRF. O gráfico a seguir ilustra o percentual da variação da despesa total com pessoal frente à receita corrente líquida nos últimos três anos:

Evolução da variação da DTP e RCL (2013 a 2015)



Os dados do gráfico revelam um aumento de 8,91% da Despesa Total com Pessoal apurada ao final do exercício em comparação com a apuração inicial do exercício, enquanto que a Receita Corrente Líquida apurada ao final do exercício aumentou 4,44% em comparação à apuração inicial do mesmo período.

3.2. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2015 (Lei nº 1901, de 10 de Julho de 2015) fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, resultados apurados e a situação do município quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2015.

Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

Descrição	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	2.060.957,16	5.029.823,39	Atingida
Resultado Nominal	-169.600,00	3.690.235,27	Não atingida
Dívida Pública Consolidada	0,00	10.509.846,92	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	2.545.082,24	-

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal.

3.2.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

Demonstração do Resultado Primário

Discriminação	2015
1. Receitas Primárias	42.896.196,53
2. Despesas Primárias	37.866.373,14
3. Resultado Primário (1-2)	5.029.823,39
4. Meta fixada na LDO	2.060.957,16
5. % realizado = (3/4)*100	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

Conforme demonstrado na apuração da tabela anterior a meta de resultado primário foi atingida, haja vista que a arrecadação das receitas primárias foi superior às despesas primárias em R\$5.029.823,39.

3.2.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto maior negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal do exercício de 2014 e 2015.

Demonstração do Resultado Nominal (2014 e 2015)

	R\$	
Discriminação	2014	2015
1. Dívida Consolidada	10.683.503,07	10.509.846,92
2. Deduções	11.853.234,88	7.964.764,68
Disponibilidade de Caixa bruta	10.410.977,80	7.114.133,64
Demais haveres financeiros	1.813.222,31	1.758.176,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-370.965,23	-907.545,40
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-1.169.731,81	2.545.082,24
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	0,00	24.578,78
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-1.169.731,81	2.520.503,46

7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	-2.481.512,69	3.690.235,27
8. Meta fixada na LDO	-532.500,00	-169.600,00
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	466,01	-2.175,85

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

A meta de resultado nominal para o exercício de 2015 foi fixada no valor de R\$-169.600,00, entretanto o resultado apurado foi R\$3.690.235,27, desta forma, não atingindo a meta fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IRREGULARIDADE

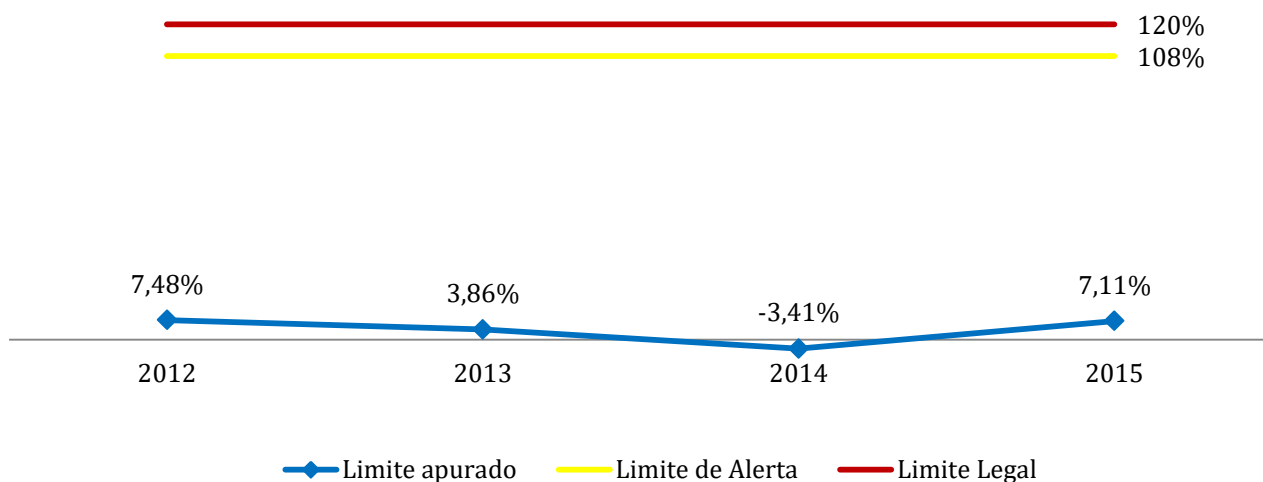
Descumprimento ao artigo 4º, § 1º e art. 9º da LC nº 101/2000 c/c Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei nº 1901/2015) em razão do não atingimento da Meta de Resultado Nominal.

3.3. Limite de Endividamento

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF. A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do limite de endividamento do Município no período de 2012 a 2015.

Evolução do limite de endividamento (2012 a 2015)



Ao final do exercício de 2015 o Município acumulava uma Dívida Consolidada Líquida de R\$2.545.082,24, que, em cotejo com a Receita Corrente Líquida do Período R\$35.776.031,29, resultou no percentual de 7,11%, conforme demonstrado no gráfico anterior, sendo assim, o Município cumpriu o limite máximo (120%) definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

4. Gestão Previdenciária

O Município não instituiu regime próprio de previdência, desta forma, as contribuições previdenciárias dos servidores são recolhidas para regime geral de previdência.

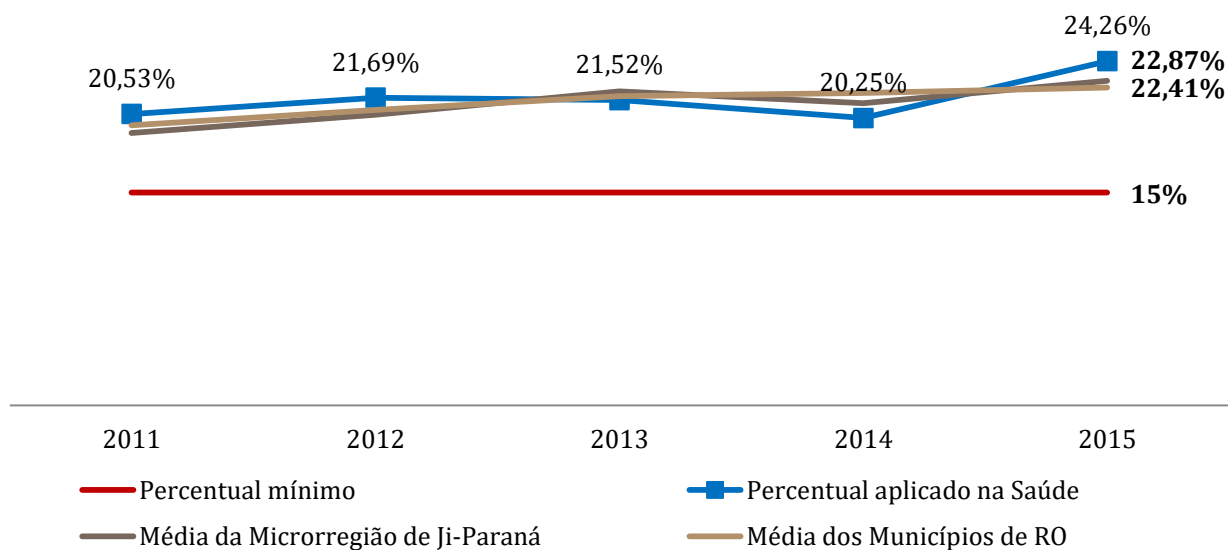
5. Limites Constitucionais e Legais

A Constituição Federal e leis infraconstitucionais são instrumentos norteadores e reguladores das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, que têm como objetivos primordiais assegurar a obediência aos princípios fundamentais que regem a administração pública, a busca da eficiência e eficácia da gestão, bem como a manutenção do equilíbrio das contas públicas mediante a instituição de limites e condições, cujos resultados demonstram-se a seguir.

5.1. Saúde

O Município aplicou no exercício o montante de R\$6.338.158,58, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 24,26% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$26.122.941,35), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%) disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Evolução do percentual de aplicação na Saúde (2011 a 2015)



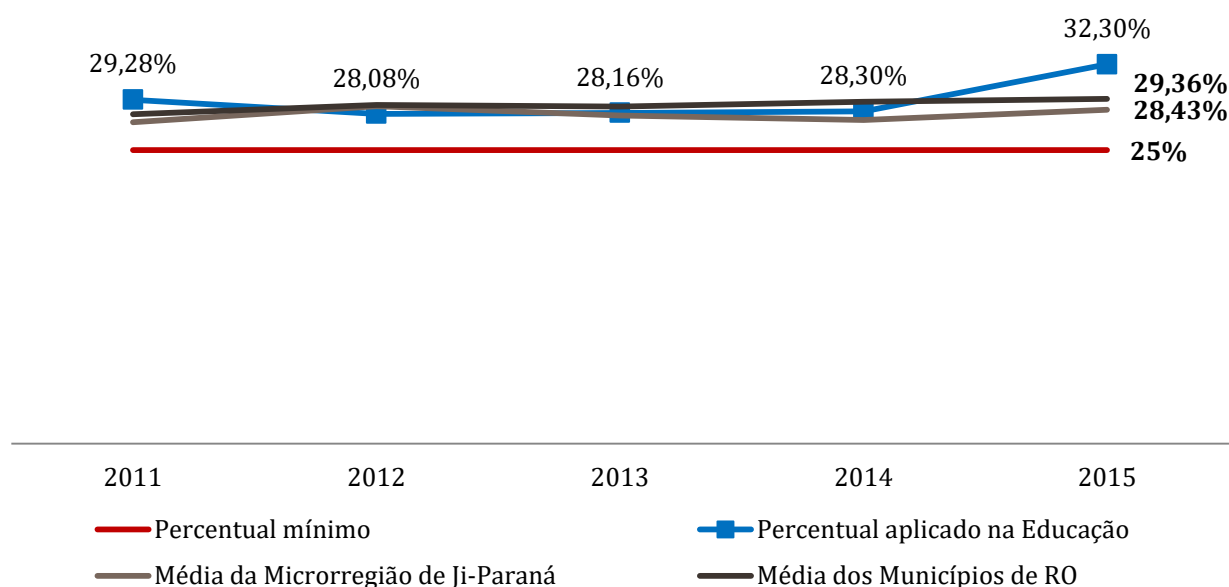
Observa-se que o Município aplicou em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde percentual (24,26%) inferior à média de aplicação dos municípios rondonienses (22,41%).

5.2. Educação

5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Município aplicou no exercício o montante de R\$8.437.131,06, em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 32,30% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$26.122.941,35), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%) disposto no artigo 212, da Constituição Federal. O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado.

Evolução do percentual de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2011 a 2015)



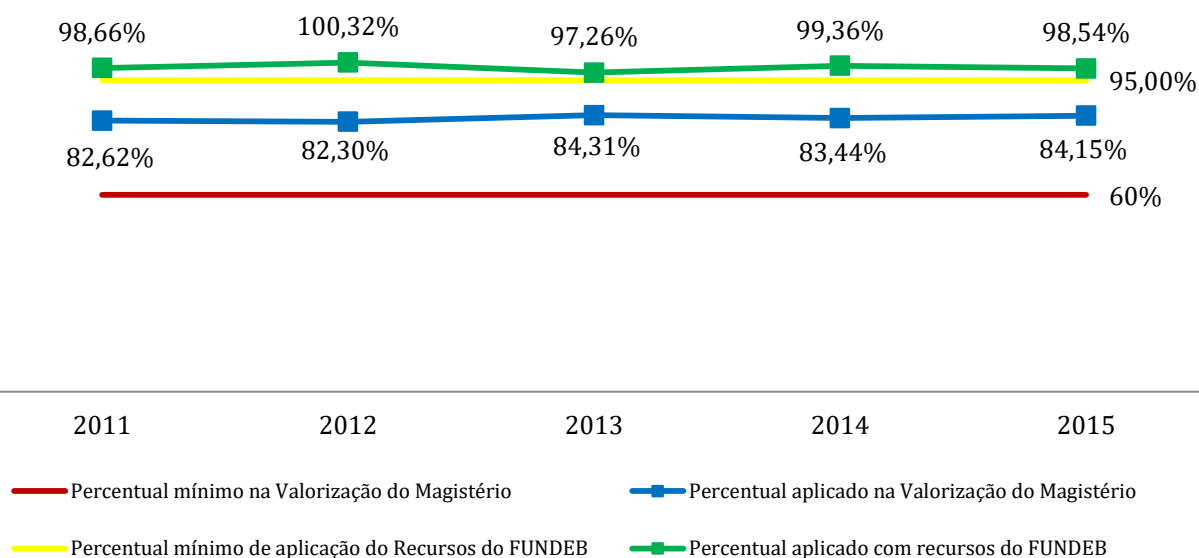
Observa-se que o Município aplicou em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino percentual (32,30%) superior à média dos municípios rondonienses (29,36%).

5.2.2. Recursos do Fundeb

Apurou-se que o Município aplicou no exercício o valor de R\$4.457.416,95, equivalente a 98,54% dos recursos oriundos do Fundeb, sendo deste total foram aplicados na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o valor de R\$3.806.405,18, o que corresponde a 84,15% do total da receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos

21, § 2º e 22 da Lei nº 11.494/2007. O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação no período:

Evolução do percentual de aplicação dos recursos do Fundeb (2011 a 2015)



5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A tabela a seguir apresenta, em síntese, a apuração do limite de repasse com a finalidade de aferir o cumprimento das disposições contidas no inciso I e III, § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Apuração do limite de repasse ao Poder Legislativo – R\$

Discriminação	2015
1. Total das Receitas Tributárias - Exercício Anterior	3.965.503,63
2. Total das Receitas de Transferência Correntes - Exercício Anterior	21.495.190,78
3. Total das Receitas da Dívida Ativa - Exercício Anterior	699.554,97*
4. Receita Total (1 + 2 + 3)	26.160.249,38
5. Nº de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	22.783,00
6. Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7,00%
7. Limite máximo constitucional a ser repassado Poder Legislativo	1.831.217,46
8. Limite máximo de acordo com a previsão na Lei Orçamentária do Município	1.831.377,48
9. Repasse Financeiro realizados no período (Balanço Financeiro da Câmara)	1.831.377,48
10. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo (9 ÷ 4)	7,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Análise Técnica

* Valor apurado no relatório de análise das justificativas.

Extrai-se, do quadro anterior, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$1.831.377,48, porém, consoante registrado no Balanço Financeiro da Câmara Municipal (Processo nº 1112/16) no exercício foi devolvido o valor de R\$271,69, logo, o valor a considerar como efetivo repasse ao Legislativo é R\$1.831.105,79 o equivalente a 7,00% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

Confrontando o valor efetivamente repassado ao Legislativo (R\$1.831.377,48) e o autorizado na Lei Orçamentária Anual (R\$1.831.377,48), constata-se, que aquele valor foi igual ao limite fixado na LOA, desta forma, **CUMPRINDO** o disposto III do § 2º do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

A presente análise está alicerçada na demonstração de quociente e índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais e financeiros nas Demonstrações Contábeis.

6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2013 a 2015)

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)	2013	2014	2015
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	64.092.730,44	71.733.950,37	71.654.861,84
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	57.012.401,49	57.823.046,92	68.086.688,74
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	1,12	1,24	1,05

A situação revela que no confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Município obteve nos três exercícios superávits no resultado patrimonial. Ressalta-se, que o objetivo das Entidades Públicas é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível, o equilíbrio das contas públicas, também, sob o aspecto patrimonial.

6.2. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Liquidez Corrente (2013 a 2015)

Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	11.717.622,92	13.333.526,46	11.211.541,44
2. Passivo Circulante	1.010.320,89	682.968,68	2.086.698,86
Liquidez Corrente (LC)	11,60	19,52	5,37

O resultado do exercício revela que a cada um R\$1,00 de compromissos de curto prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo o valor de R\$5,37.

6.3. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

Índice de Liquidez Geral (2013 a 2015)

Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	11.717.622,92	13.333.526,46	11.211.541,44
2. Ativo Realizável a longo prazo	1.625.800,37	1.733.604,43	2.596.816,41
3. Passivo Circulante	1.010.320,89	682.968,68	2.086.698,86
4. Passivo Não-Circulante	10.713.789,35	10.683.503,07	10.509.846,92
Liquidez Geral (LG)	1,14	1,33	1,10

Indica que a cada um R\$1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$1,10.

6.4. Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital, ou seja, composição.

Índice de Endividamento Geral (2013 e 2015)

Endividamento Geral (EG) – (2 + 3) ÷ 1	2013	2014	2015
1. Ativo Total	37.064.692,09	51.174.044,91	57.999.216,57
2. Passivo Circulante	1.010.320,89	682.968,68	2.086.698,86
3. Passivo Não-Circulante	10.713.789,35	10.683.503,07	10.509.846,92
Endividamento Geral (EG)	0,32	0,22	0,22

Indica que o capital de terceiro (passivo exigível) representa apenas 22% do Ativo total. A situação releva, ainda, que 18% das obrigações são longo prazo.

7. Auditoria do Balanço Geral do Município

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2015, fiscalização que teve como quesito verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31.12.2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário também de 2015.

O escopo da análise é a verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do governo municipal. As constatações referem-se somente ao aspecto contábil das transações e saldos auditados. As análises sobre os aspectos orçamentário e fiscal constam, respectivamente, no Capítulo 3 e 4.

Nesse sentido, a apresentação das conclusões da auditoria estão descritas em tópicos neste capítulo, que está organizado nas seguintes seções:

→ Seção 7.1: Opinião de auditoria sobre o BGM;

Nessa seção constam os elementos necessários para os usuários externos do BGM, em especial o escopo, as normas de contabilidade aplicáveis, as responsabilidades da Administração Municipal e do Tribunal, as opiniões de auditoria e as respectivas fundamentações sintetizadas.

→ Seção 7.2: Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida;

Nessa seção consta a fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida. Para cada achado são apresentados os seguintes elementos: situação encontrada (como é); e determinações e recomendações, se cabíveis.

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município

Em cumprimento ao art. 110, da Lei Orgânica do Município de Presidente Médici e ao art. 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOT CER), foram examinadas as demonstrações contábeis consolidadas do Município relativas ao exercício encerrado em 31.12.2015, as quais abrangem os órgãos e as entidades municipais pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Conforme o art. 101 da Lei 4.320/1964, elas são compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 77, XII e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Presidente Médici, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de 120 dias, após a abertura da sessão legislativa.

7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Compete ao Tribunal de acordo ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Município e no relatório sobre a execução dos orçamentos.

As normas utilizadas neste trabalho foram as Normas de Auditoria de Governamental – NAG's, o Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO) e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai).

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Inclui, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 permitiram concluir que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, exceto pelos possíveis efeitos das distorções descritas neste capítulo, refletem a situação patrimonial em 31.12.2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público.

Os efeitos dos achados de auditoria descritos abaixo, não elididos pelas contrarrazões apresentadas, são relevantes, considerados individualmente ou em conjunto, porém não generalizadas, ou seja, não comprometem a interpretação dos usuários das demonstrações contábeis:

- a) Divergência no saldo do passivo exigível; e
- b) Divergência no saldo do Superávit/Déficit Financeiro.

7.2. Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida

7.2.1 Opinião modificada para as demonstrações contábeis consolidadas

ALERTA

Alertar à Administração:

- a) acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as recomendações expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas nos demonstrativos contábeis, não sejam implementadas.
- b) se abstenha de realizar alterações nos demonstrativos contábeis sem documentos de suporte, ou seja, que não representem de forma fidedigna as modificações ocorridas no patrimônio e execução do orçamento;
- c) que ao identificar erros nas demonstrações contábeis, realize as correções necessárias no saldo da conta em consonância com o disposto [NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro](#).

a) Divergência do Passivo Exigível de acordo com a Lei 4.320/64 e o Passivo Total (MCASP) Ajustado

Divergência de R\$3.496.324,24 entre o valor do passivo exigível de acordo com a Lei 4.320/64 (R\$16.693.808,90) e saldo apurado do passivo exigível ajustado de acordo com MCASP (R\$20.190.133,14).

DETERMINAÇÃO

À Administração que determine ao Departamento de Contabilidade que identifique a situação que ocasionou distorção nas contas do Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário, realize os ajustes necessários no saldo das respectivas contas, e evidencie em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício de 2016 o ajuste realizado e o fato que o originou em consonância com o disposto na NBC T 16.5 – Registro Contábil c/c NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

b) Inconsistência no saldo do Superávit/Déficit Financeiro

Divergência no valor de R\$4.560.170,53 entre o superávit/déficit apurado (R\$-2.566.152,58) e o valor demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$1.944.017,95).

DETERMINAÇÃO

À Administração que determine ao Departamento de Contabilidade que identifique a situação que ocasionou distorção nas contas do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial, realize os ajustes necessários nos saldos das respectivas contas, e evidencie em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício de 2016 o ajuste realizado e o fato que o originou em consonância com o disposto na NBC T 16.5 – Registro Contábil c/c NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Falha na divulgação das notas explicativas às demonstrações contábeis

As Notas Explicativas não apresentam a composição e a política de classificação dos principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais.

DETERMINAÇÃO

Determinar à Contabilidade do Município que apresente em nota explicativa dos exercícios futuros, os seguintes itens:

a) Balanço Orçamentário: (I) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias,

quando relevante; (II) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (III) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (IV) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o Ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; (V) e o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.

b) Balanço Financeiro: (I) política de contabilização das retenções; (II) e ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.

c) Balanço Patrimonial: em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: (I) Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas, bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; (II) Imobilizado; (III) Intangível; (IV) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; (V) Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e (VI) Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

d) Demonstração das Variações Patrimoniais: ainda que seus valores não sejam relevantes, sugere-se que evidencie: (I) Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado; (II) Baixa de Investimento e (III) Constituição ou reversão de provisões.

Demonstração dos Fluxos de Caixa: (I) os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato; (II) os itens que compõem o fluxo de caixa que forem relevantes, assim como (III) a política de contabilização das aplicações financeiras.

Falha na apresentação do Relatório de Auditoria do Controle Interno

O Relatório aborda de forma superficial a avaliação do cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento, dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e avaliação do cumprimento do limite constitucional e legal relativo ao repasse de recursos ao Legislativo.

DETERMINAÇÃO

Ao Órgão de Controle Interno que ao elaborar o Relatório de Auditoria sobre o Balanço Geral anual apresente nos termos dos incisos I ao V do artigo 74 da Constituição Federal e inciso III do artigo 9º da Lei Complementar Estadual 154/96:

- a) indicação das irregularidades evidenciadas ao longo do exercício e das medidas sugeridas para sua correção;
- b) avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
- c) avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- d) avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal e avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de Recursos ao Poder Legislativo).

8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Chefe do Executivo Municipal dos exercícios anteriores, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública.

Com o propósito de garantir a continuidade das ações de controle, foram analisadas as informações constantes das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) 2014, para verificar o atendimento das determinações e recomendações expedidas.

8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014 (Acórdão nº 201/2015-Pleno, Processo 1526/2015)

1. À atual Chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Médici a adoção de medidas visando à correção e prevenção da reincidência das ilegalidades apontadas no item I, sob pena de reprovação das futuras contas;

Situação: Não foi possível apurar.

Comentários: A presente prestação de contas não possui elementos suficientes para se apurar o cumprimento dessa determinação. Determinação a título de alerta.

2. Aos responsáveis pelo Controle Interno do Poder Executivo do Município de Presidente Médici, que observem com rigor as disposições insertas na Decisão Normativa n. 001/2015-TCE-RO que “estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados” e em suas ações cotidianas, ao tomarem conhecimento de impropriedades adotem medidas saneadoras e deem imediata ciência ao gestor e a este Tribunal.

Situação: Não foi possível apurar.

Comentários: A presente prestação de contas não possui elementos suficientes para se apurar o cumprimento dessa determinação. A verificação deste item demanda a aplicação de técnicas específicas de auditoria e verificações *in loco*.

3. À atual Chefe do Poder Executivo Municipal de Presidente Médici a observância da norma cogente no tocante às despesas inscritas em “restos a pagar” que deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte, com a disponibilidade financeira do exercício findo, sob pena de serem desconsideradas para fins de cálculo do percentual estabelecido no art. 77, III, do ADCT da Constituição Federal, conforme o § 2º dos artigos 6º e 23 da IN n. 22/2007-TCERO, com a nova redação dada pela Instrução Normativa n. 27/2012-TCE-RO.

Situação: Não foi possível apurar.

Comentários: A presente prestação de contas não possui elementos suficientes para se apurar o cumprimento dessa determinação.

4. À atual Chefe do Poder Executivo Municipal de Presidente Médici, que aprimore a sistemática de cobrança da dívida ativa no menor lapso de tempo possível, em cumprimento às determinações insertas no art. 11, da Lei Complementar Federal n. 101/00, c/c o “Ato Recomendatório Conjunto”, celebrado pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Corregedoria Geral de Justiça de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Contas.

Situação: Não atendeu.

Comentários: Conforme relatório anual de medidas de combate a evasão e sonegação de tributos, o Município no exercício de 2015, ajuizou somente 2 processos de cobrança de créditos pendentes em dívida ativa. As demais cobranças foram notificações administrativas.

IRREGULARIDADE

Inobservâncias às determinações desta Corte de Contas (Decisão 414/2014 - Pleno, Processo nº 953/2014; e Itens V e VI do Acórdão nº 201/2015-Pleno, Processo 1526/2015), em razão da remessa intempestiva dos balancetes referentes aos meses de março, maio e novembro de 2015; em razão da não adoção de medidas para a utilização do protesto extrajudicial para a execução dos créditos tributários e/ou sistemas alternativos de cobrança da dívida.

9. Conclusão

Finalizados os trabalhos passamos a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

Análise da Gestão Orçamentária

O Município apresentou resultado orçamentário superavitário no valor R\$2.616.275,97, e resultado financeiro superavitário no valor de R\$1.994.017,95, o que significa dizer que para cada R\$1,00 de obrigações registradas no Passivo financeiro o Município dispõe de R\$1,39 em seu Ativo financeiro. Destaca-se, satisfatório desempenho na arrecadação dos recursos inscritos em dívida ativa (40,99%) e, ainda, o razoável desempenho do estoque dos recursos inscritos em restos a pagar, onde o saldo representa 10,05% das despesas empenhadas.

Análise da Gestão Fiscal

Verificou-se que os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal, 53,87% e 3,35%, respectivamente, e no consolidado 57,22%.

O Município atendeu a meta resultado primário fixada na LDO, contudo, não atendeu a meta de resultado nominal.

Limites Constitucionais e Legais

Verificou-se que o Município cumpriu com os limites da Saúde (24,26%), Educação (MDE, 32,30% e Fundeb, 98,54%, sendo 84,15% na Remuneração do Magistério) e no limite de máximo de repasse ao Poder Legislativo (7,00%).

Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

Opina-se no sentido de que o relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal, exceto pelos possíveis efeitos das ressalvas constatadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 foram consideradas suficientes e adequadas, permitindo-se concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, exceto pelos possíveis efeitos dos achados, não elididos pelas contrarrazões apresentadas, refletem a situação patrimonial em 31.12.2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

Parecer Prévio

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade da Senhora Maria de Lourdes Dantas Alves, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

10. Alertas, Determinações e Recomendações

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

10.1. Alertar à Administração:

- a) acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as determinações dos itens 10.3 e 10.4, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas nas Demonstrações Contábeis, não sejam implementadas (objeto de análise no item 7.2.1);
- b) acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Relatório da execução do orçamento e gestão fiscal, caso de reincidência das infringências do item 1.2.2 e não atendimento das determinações dos itens 10.2 e 10.5 expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas na execução do orçamento e gestão fiscal;

10.2. Determinar à Administração que:

- a) ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a": (i) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores; (ii) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados; (iii) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados; e (iv) Avaliação do resultado previdenciário e projeção atuarial.

b) adote o uso do protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários, independentemente do valor do crédito bem como inscrição em serviços de proteção ao crédito – Serasa.

c) demonstre no relatório anual de medidas de combate evasão e sonegação de tributos quantos contribuintes dos passíveis de execução em 2016 foram executadas judicial e extrajudicialmente bem como os valores recibos no exercício de 2016.

10.3. Determinar à Administração que determine ao responsável pelo Departamento de Contabilidade:

a) identifique a situação que ocasionou distorção nas contas do Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário, realize os ajustes necessários no saldo das respectivas contas, e evidencie em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício de 2016 o ajuste realizado e o fato que o originou em consonância com o disposto na NBC T 16.5 – Registro Contábil c/c NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

b) que identifique a situação que ocasionou distorção nas contas do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial, realize os ajustes necessários nos saldos das respectivas contas, e evidencie em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício de 2016 o ajuste realizado e o fato que o originou em consonância com o disposto na NBC T 16.5 – Registro Contábil c/c NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

10.4. Determinar à Contabilidade do Município que apresente em nota explicativa dos exercícios futuros, os seguintes itens:

a) Balanço Orçamentário: (I) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (II) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (III) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (IV) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o Ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados

liquidados separadamente; (V) e o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.

b) Balanço Financeiro: (I) política de contabilização das retenções; (II) e ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.

c) Balanço Patrimonial: em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: (I) Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas, bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; (II) Imobilizado; (III) Intangível; (IV) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; (V) Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e (VI) Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

d) Demonstração das Variações Patrimoniais: ainda que seus valores não sejam relevantes, sugere-se que evidencie: (I) Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado; (II) Baixa de Investimento e (III) Constituição ou reversão de provisões.

e) Demonstração dos Fluxos de Caixa: (I) os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato; (II) os itens que compõem o fluxo de caixa que forem relevantes, assim como (III) a política de contabilização das aplicações financeiras.

10.5. Ao Órgão de Controle Interno que ao elaborar o Relatório de Auditoria sobre o Balanço Geral anual apresente nos termos dos incisos I ao V do artigo 74 da Constituição Federal e inciso III do artigo 9º da Lei Complementar Estadual 154/96:

a) indicação das irregularidades evidenciadas ao longo do exercício e das medidas sugeridas para sua correção;

b) avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

c) avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município; e

d) avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal e avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de Recursos ao Poder Legislativo).

Anexo – Demonstrações Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2015 (R\$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	38.716.029,16	39.215.795,54	37.298.942,90	-1.916.852,64
Receita Tributária	4.952.920,68	4.952.920,68	3.703.559,11	-1.249.361,57
Receita de Contribuições	340.822,36	340.822,36	402.624,65	61.802,29
Receita Patrimonial	691.488,76	691.488,76	1.033.126,84	341.638,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.830,26	18.830,26	262.545,20	243.714,94
Transferências Correntes	31.347.859,16	31.847.625,54	30.357.982,92	-1.489.642,62
Outras Receitas Correntes	1.364.107,94	1.364.107,94	1.539.104,18	174.996,24
Receitas de Capital (II)	3.664.075,00	6.709.810,00	7.015.997,47	306.187,47
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	385.617,00	385.617,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.664.075,00	6.709.810,00	6.630.380,47	-79.429,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	42.380.104,16	45.925.605,54	44.314.940,37	-1.610.665,17
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	42.380.104,16	45.925.605,54	44.314.940,37	-1.610.665,17
Déficit (VII)			0,00	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	42.380.104,16	45.925.605,54	44.314.940,37	-1.610.665,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos)	0,00	2.982.125,38	2.982.125,38	0,00

Adicionais)

Superávit Financeiro	0,00	2.982.125,38	2.982.125,38	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	36.746.158,18	39.800.834,64	36.273.293,82	35.817.763,25	35.035.962,10	3.527.540,82
Pessoal e Encargos Sociais	22.489.708,30	23.483.011,50	22.976.709,14	22.976.709,14	22.847.092,55	506.302,36
Juros e Encargos da Dívida	250.000,00	195.979,74	195.979,74	195.979,74	195.979,74	0,00
Outras Despesas Correntes	14.006.449,88	16.121.843,40	13.100.604,94	12.645.074,37	11.992.889,81	3.021.238,46
Despesas de Capital (X)	4.997.466,30	8.308.698,35	5.425.370,58	2.470.436,16	2.470.436,16	2.883.327,77
Investimentos	4.837.466,30	8.082.851,82	5.199.524,05	2.244.589,63	2.244.589,63	2.883.327,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	160.000,00	225.846,53	225.846,53	225.846,53	225.846,53	0,00
Reserva de Contingência (XI)	636.479,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	42.380.104,16	48.109.532,99	41.698.664,40	38.288.199,41	37.506.398,26	6.410.868,59
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	42.380.104,16	48.109.532,99	41.698.664,40	38.288.199,41	37.506.398,26	6.410.868,59

Superávit (XVI)

2.616.275,97

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)

42.380.104,16	48.109.532,99	44.314.940,37	38.288.199,41	37.506.398,26	3.794.592,62
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	44.314.940,37	47.209.257,58
Ordinária	24.745.639,28	23.346.763,23
Vinculada	19.569.301,09	23.862.494,35
Transferências Financeiras Recebidas (II)	26.941.016,52	22.972.527,65
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	26.941.016,52	22.972.527,65
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	9.494.924,73	13.415.255,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.410.464,99	5.577.876,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	781.801,15	335.520,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.302.658,59	7.501.859,29
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	10.410.977,80	8.621.764,03
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.410.977,80	8.621.764,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	91.161.859,42	92.218.805,10
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	41.698.664,40	39.412.269,93
Ordinária	26.199.258,89	22.908.332,52
Vinculada	15.499.405,51	16.503.937,41
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	26.941.016,52	22.972.527,65
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	26.941.016,52	22.972.527,65
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	15.408.044,86	19.423.029,72
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.706.590,06	11.147.827,39
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	328.187,20	772.877,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.373.267,60	7.502.324,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	7.114.133,64	10.410.977,80
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.114.133,64	10.410.977,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	91.161.859,42	92.218.805,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015 (R\$)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.114.133,64	10.410.977,80
Créditos a Curto Prazo	2.950.607,31	1.813.222,31
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	1.146.800,49	1.109.326,35
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	11.211.541,44	13.333.526,46
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	2.596.816,41	1.733.604,43
Créditos a Longo Prazo	2.596.816,41	1.733.604,43
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	44.190.858,72	36.106.914,02
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	46.787.675,13	37.840.518,45
TOTAL DO ATIVO	57.999.216,57	51.174.044,91

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.192.742,72	125.759,47
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	15.858,24
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	753.276,27	318.671,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	20.816,54	15.900,57
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	119.863,33	206.778,85
Total do Passivo Circulante	2.086.698,86	682.968,68
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.618.760,50	2.801.379,23
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	7.891.086,42	7.882.123,84
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	10.509.846,92	10.683.503,07
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	3.924.656,15
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	45.402.670,79	35.882.917,01
Resultado do exercício	3.568.173,10	0,00
Resultados de exercícios anteriores	39.807.573,16	35.882.917,01
Ajustes de exercícios anteriores	2.026.924,53	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	45.402.670,79	39.807.573,16
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.999.216,57	51.174.044,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.092.867,38	3.861.229,54
Impostos	3.275.994,03	3.119.008,36
Taxas	816.873,35	707.474,38
Contribuições de Melhoria	0,00	34.746,80
Contribuições	402.624,65	355.083,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	402.624,65	355.083,30
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	262.545,20	17.092,50
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	262.545,20	17.092,50
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.481.821,76	2.021.621,92
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	448.694,92	421.333,73
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	880.634,49
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.033.126,84	719.653,70
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	64.302.809,55	64.254.810,41
Transferências Intragovernamentais	26.941.016,52	22.972.586,65
Transferências Intergovernamentais	37.351.334,43	41.245.833,58
Transferências das Instituições Privadas	10.458,60	36.390,18
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	385.617,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	385.617,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	726.576,30	1.224.112,70
VPA a classificar	18.359,51	478.163,53
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	708.216,79	745.949,17
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	71.654.861,84	71.733.950,37

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	24.626.491,07	21.834.343,84
Remuneração a Pessoal	19.067.612,61	16.958.524,93
Encargos Patronais	4.148.861,18	3.662.020,99
Benefícios a Pessoal	553.057,49	236.295,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	856.959,79	977.502,92

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	12.236.055,83	10.313.520,69
Uso de Material de Consumo	6.076.904,43	5.462.317,05
Serviços	5.911.375,00	4.760.397,52
Depreciação, Amortização e Exaustão	247.776,40	90.806,12

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	666.254,86	1.322.849,55
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	195.979,74	204.034,88
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	470.275,12	1.118.814,67

Transferências e Delegações Concedidas	27.834.566,39	23.416.350,11
Transferências Intragovernamentais	26.941.016,52	22.972.586,65
Transferências Intergovernamentais	797.620,22	359.812,80
Transferências a Instituições Privadas	79.339,65	25.360,66
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	16.590,00	58.590,00

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.108.335,92	329.466,23
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	48.909,83	263.286,49
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	2.059.426,09	66.179,74
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	603.485,04	599.856,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	603.485,04	599.856,50
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	11.499,63	6.660,00
Premiações	11.499,63	6.660,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	68.086.688,74	57.823.046,92
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	3.568.173,10	13.910.903,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	74.045.075,32	81.783.531,43
Receitas derivadas e originárias	6.940.959,98	6.539.870,28
Transferências correntes recebidas	61.834.055,30	67.846.764,57
Outros ingressos operacionais	5.270.060,04	7.396.896,58
Desembolsos	74.008.625,75	67.704.381,14
Pessoal e demais despesas	36.580.370,48	32.514.715,00
Juros e encargos da dívida	611.513,84	614.926,73
Transferências concedidas	31.476.072,38	27.177.377,27
Outros desembolsos operacionais	5.340.669,05	7.397.362,14
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	36.449,57	14.079.150,29
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	385.617,00	0,00
Alienação de bens	385.617,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	10.119.514,87	12.095.130,80
Aquisição de ativo não circulante	10.119.514,87	12.095.130,80
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-9.733.897,87	-12.095.130,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	6.630.380,47	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	6.630.380,47	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	229.776,33	194.805,72
Amortização /Refinanciamento da dívida	229.776,33	194.805,72
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	6.400.604,14	-194.805,72
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)	-3.296.844,16	1.789.213,77
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)	10.410.977,80	8.621.764,03
Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)	7.114.133,64	10.410.977,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

PROCESSO:	01413/2016
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Presidente Médici
INTERESSADO:	Maria de Lourdes Dantas Alves
ASSUNTO:	Prestação de Contas – Exercício de 2015
RESPONSÁVEIS:	Maria de Lourdes Dantas Alves - 581.619.102-00 - Prefeito Municipal Luiz Carlos Nasare do Nascimento - 382.095.194-68 - Contador Ivo Ferreira Machado - 387.063.342-53 - Controlador
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	Receita arrecadada no exercício das contas R\$44.314.940,37 (quarenta e quatro milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)
RELATOR:	Conselheiro Benedito Antônio Alves

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de Presidente Médici, para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

Após a instrução preliminar (Págs. 147/173) e Decisão Monocrática – DDR Nº 0047/2016-GCBAA (Págs. 175/179), os autos retornam a esta Unidade Técnica para manifestação em face das razões de justificativas apresentadas pelos agentes tidos como responsáveis.

Em resposta aos Mandados de Audiência expedidos pela Secretaria de Processamento e Julgamento (págs. 181/183) os responsáveis apresentam razões de justificativas e documentos (doc. nº 09906/16 às págs. 189/229, doc. nº 10738/16 e doc. nº 10739/16 em anexo), cujo teor passa-se a analisar em confronto com os achados.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Divergência no saldo da conta Estoque

Situação encontrada:

Divergência de R\$511.322,07 entre o saldo apurado da conta Estoque (R\$635.478,42) e o saldo demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$1.146.800,49).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Razões de justificativas:

Os responsáveis informam haver ocorrido uma falha na elaboração do Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente e por esta razão encaminham novo demonstrativo para ser examinado (pág. 190).

Análise das razões de justificativas:

Considerando o novo Anexo TC-23, apresenta-se nova análise do saldo da conta Estoque:

Descrição	Valor
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	1.109.326,35
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	6.086.497,08
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	27.881,49
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	6.076.904,43
5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2+3-4)	1.146.800,49
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	1.146.800,49
7. Resultado (5-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Conforme demonstrado no novo documento de auditoria não restou divergência entre o saldo apurado da conta Estoque e o saldo demonstrado no Balanço Patrimonial (pág. 103/116).

Conclusão:

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.

A2. Divergência no saldo da conta Resultados Acumulados

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$3.924.656,15 entre o saldo apurado da conta Resultados Acumulados (R\$41.478.014,64) e o demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$45.402.670,79).

Razões de justificativas:

Os responsáveis alegam a ocorrência de equívocos na análise técnica preliminar em relação à apuração da conta Resultados Acumulados do Exercício Anterior (pág. 193).

Análise das razões de justificativas:

Na análise do Balanço Patrimonial, o saldo de Resultados Acumulados do exercício anterior era de R\$35.882.917,01. A divergência apresentada na instrução inicial no valor de R\$3.924.656,15 havia sido classificado no exercício anterior na conta Patrimônio Social, sendo reclassificada no exercício de 2015 para a conta Resultados acumulados. Assim, após análise das razões de justificativa, a apuração da conta resultados acumulados pode ser demonstrado conforme quadro abaixo:

TESTE DE SALDO DO RESULTADO PATRIMONIAL

Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	71.654.861,84



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	68.086.688,74
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	3.568.173,10
4. Resultado evidenciado na DVP	3.568.173,10
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial, pág.)	39.807.573,16
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	2.026.924,53
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	45.402.670,79
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	45.402.670,79
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Conclusão:

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.

A3. Divergência no saldo do passivo exigível

Situação encontrada:

Divergência de R\$3.496.324,24 entre o valor do passivo exigível de acordo com a Lei 4.320/64 (R\$16.693.808,90) e saldo apurado do passivo exigível ajustado de acordo com MCASP (R\$20.190.133,14).

Razões de justificativas:

Os responsáveis informam que a divergência no valor de R\$3.496.324,24 consiste na inserção de forma errônea do valor dos restos a pagar não processados do exercício no Balanço Orçamentário. Assim, para sanar esta falha apresentam um novo Anexo 12 – Balanço Orçamentário (págs. 194/196).

Análise das razões de justificativas:

Não obstante as alegações dos responsáveis de que apenas foi emitido novo Balanço Orçamentário e solucionado o erro, comparando a nova peça contábil com a existente na prestação de contas, verifica-se que os valores dos anexos 2 e 3 (demonstrativos de execução dos restos a pagar) foram modificados. Contudo, não foram apresentados quais ajustes foram realizados.

Para devida correção de erro, devem ser seguidos requisitos contidos na NBC T 16.5 – Registro Contábil c/c NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, fato este não observado, haja vista que não se reabre competência já encerrada, considerando o regime de competência atualmente aplicado ao setor público.

Conclusão:

Entende-se que as contrarrazões apresentadas não são suficientes para descaracterização do achado.

Alerta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

À Administração que (a) se abstenha de realizar alterações nos demonstrativos contábeis sem documentos de suporte, ou seja, que não representem de forma fidedigna as modificações ocorridas no patrimônio e execução do orçamento; (b) que ao identificar erros nas demonstrações contábeis, realize as correções necessárias no saldo da conta em consonância com o disposto [NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro](#).

Determinação:

À Administração que determine ao Departamento de Contabilidade que identifique a situação que ocasionou distorção nas contas do Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário, realize os ajustes necessários no saldo das respectivas contas, e evidencie em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício de 2016 o ajuste realizado e o fato que o originou em consonância com o disposto na NBC T 16.5 – Registro Contábil c/c NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

A4. Divergência no saldo do Superávit/Déficit Financeiro

Situação encontrada:

Divergência no valor R\$4.560.170,53 entre o superávit/déficit apurado (R\$-2.566.152,58) e o valor demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$1.944.017,95).

Razões de justificativas:

Os responsáveis afirmam que a divergência ocorreu por causa de erro contido no Balanço Orçamentário. Assim, para sanar esta falha apresentam uma nova peça contábil (págs. 196/197).

Análise das razões de justificativas:

Em que pese as alegações dos responsáveis, nos documentos apresentados não há evidências de que os ajustes realizados para a correção dos erros contidos no Balanço Orçamentário tenha obedecido às normas NBC T 16.5 – Registro Contábil c/c NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Ressalta-se que pelo Regime de Competência atualmente aplicado no Setor Público, não se reabre exercício encerrado.

Conclusão:

Entende-se que as contrarrazões apresentadas não são suficientes para descaracterização do achado.

Alerta

À Administração que (a) se abstenha de realizar alterações nos demonstrativos contábeis sem documentos de suporte, ou seja, que não representem de forma fidedigna as modificações ocorridas no patrimônio e execução do orçamento; (b) que ao identificar erros nas demonstrações contábeis, realize as correções necessárias no saldo da conta em consonância com o disposto [NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro](#).

Determinação:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

À Administração que determine ao Departamento de Contabilidade que identifique a situação que ocasionou distorção nas contas do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial, realize os ajustes necessários nos saldos das respectivas contas, e evidencie em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício de 2016 o ajuste realizado e o fato que o originou em consonância com o disposto na NBC T 16.5 – Registro Contábil c/c NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

A5. Não atingimento da meta do Resultado Nominal

Situação encontrada:

A meta definida previa a redução da dívida fiscal líquida na ordem de R\$169.600,00, e o resultado apresentado foi um aumento de R\$3.690.235,27, o equivalente a 2.275% acima da meta fixada.

Razões de justificativas:

Os responsabilizados esclarecem haver ocorrido falha técnica do Setor de Planejamento do Município, que por um lapso deixou de acompanhar bimestralmente no exercício de 2015, a meta do resultado Nominal fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (pág. 10 do doc. nº 10738/16 e 10739/16 em anexo).

Análise das razões de justificativas:

A ausência do cumprimento da meta definida demonstra inconsistência da execução das ações desenvolvidas pelo ente com o seu planejamento, já que, as metas não são apenas um número, mas sim, um cenário/projeção que possibilite à Administração o alcance de objetivos futuros, tendo em vista, a sua programação de curto e longo prazo, como por exemplo, a realização de investimento com recursos próprios ou por meio da realização de uma operação de crédito e pagamento de dívida.

Embora, a Administração reconheça erro na elaboração da meta de resultado nominal, não foram tomadas providências para correção das mesmas conforme art. 9º da Lei Complementar 101/2000.

Conclusão:

Entende-se que as contrarrazões apresentadas não são suficientes para descaracterização do achado.

A6. Inconsistência no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18)

Situação encontrada:

Os valores totais de créditos adicionais abertos e, respectivas, fontes de recursos apresentados no TC-18 (R\$14.283.841,41) divergem dos valores demonstrados por meio do SIGAP Contábil - arquivo Decretos - (R\$ 35.686.685,95).

Razões de justificativas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Em síntese os responsabilizados alegaram que o Sistema Sigap não permite consolidação do arquivo Decreto XML (pág. 11 do doc. nº 10738/16 e 10739/16 em anexo).

Análise das razões de justificativas:

O manual do SIGAP Contábil não define como obrigatório a remessa consolidada das informações dos arquivos decretos. Dessa forma, restou prejudicada a comparação realizada na instrução inicial entre o TC-18 (consolidado) com as informações de remessa do SIGAP Contábil (arquivos Decretos).

Conclusão:

Eentende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.

A7. Excessivas alterações no orçamento inicial

Situação encontrada:

A Administração municipal alterou o orçamento inicial somente por meio dos créditos adicionais o valor de R\$14.283,841,41 o equivalente a 33,70% do orçamento inicial (R\$42.380.104,16), contrariando a jurisprudência desta Corte que entende como razoável o percentual de até 20%.

Razões de justificativas:

Em síntese os responsabilizados alegaram que na análise técnica preliminar não foi deduzido dos créditos adicionais suplementares abertos no período, o montante das anulações de dotações (R\$8.554.412,58) que consistiu em 20,18% do orçamento inicial (pág. 12 do doc. nº 10738/16 e 10739/16 em anexo).

Análise das razões de justificativas:

Após a instrução inicial, foi identificado pela unidade técnica desta Corte de Contas que a metodologia na elaboração do papel de trabalho devia levar em consideração somente as fontes de recursos previsíveis quando da elaboração da LOA (anulações de dotações e as operações de crédito), excluindo-se, as demais fontes de recursos não previsíveis (superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, excesso de arrecadação e recursos vinculados – convênios).

Assim, excluindo-se as fontes de recursos não previsíveis, o percentual de alterações orçamentárias totalizou 20%, apresentando-se dentro do limite da razoabilidade.

Dotação Inicial	42.380.104,16
Alterações por fonte de recursos previsíveis	8.554.412,58
Anulações de dotação	8.554.412,58
Operações de créditos	0,00
Percentual das alterações das fontes previsíveis	20%

Conclusão:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.

A8. Insuficiência financeira para a cobertura das despesas inscritas em restos a pagar

Situação encontrada:

Insuficiência financeira para a cobertura de despesas inscritas em Restos a pagar no valor de R\$1.887.371,84, já excluído os recursos empenhados e não arrecadados de convênio conforme TC-38 (R\$1.729.200,00).

Base de cálculo:

(a) Disponibilidade - R\$ 6.362.303,97

(b) Restos a pagar não processados (Anexo 1 - Balanço Orçamentário) - R\$4.183.122,37

(c) Restos a pagar processados e não processados liquidados (Anexo 2 - Balanço Orçamentário) - R\$ 821.686,15

(d) Restos a pagar processados inscritos no exercício - R\$781.801,15

(e) Restos a pagar não processados inscritos no exercício - R\$4.192.266,14

(f) Convênios TC-38 - R\$ 1.729.200,00

(g) Equilíbrio Financeiro (a - b - c - d - e + f) = R\$ -1.887.371,84

Situação - Insuficiência Financeira

Razões de justificativas:

Em síntese, os responsabilizados informam que a divergência foi ocasionada pela inserção de forma errônea do valor dos restos a pagar não processados do exercício no Anexo 1 do Balanço Orçamentário, e, por esta razão apresentam um novo Anexo 12 – Balanço Orçamentário para ser examinado (pág. 16/18 do doc. nº 10738/16 e 10739/16 em anexo).

Análise das razões de justificativas:

Comparando a nova peça contábil (pág. 55/57 do doc. nº 10738/16 e 10739/16) com a encaminhada inicialmente na prestação de contas (pág. 124), verificou-se que houve erro de preenchimento no Anexo 1 do Balanço Orçamentário em que o valor dos restos a pagar não processados inscritos no exercício constou na coluna em que deveria constar somente o estoque de exercícios anteriores.

Considerando assim as alegações de que a insuficiência financeira apurada decorreu da inserção do valor dos restos a pagar não processados do exercício no Anexo 1 do Balanço Orçamentário de forma errônea, procedeu-se a novo exame das obrigações de curto prazo para fins de verificação de suficiência financeira para cobertura de despesas inscritas em restos a pagar tomando por base as informações constantes nos anexos TC-10 (Rol de Restos a Pagar) Balanços Financeiro e Patrimonial dos exercícios 2014 e 2015, conforme demonstrado a seguir:

Saldo dos Restos a Pagar em 31.12.2015 (R\$)

Saldo do Exercício Anterior (processo 01526/15 – prestação de contas 2014)		12.533.089,94
Restos a pagar Processados	370.965,23	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Restos a pagar não processados	12.162.124,71	
Total:	12.533.089,94	
(+) Inscrição (Balanço Financeiro 2015)		
Restos a pagar Processados	781.801,15	4.192.266,14
Restos a pagar não processados	3.410.464,99	
Total:	4.192.266,14	
(-) Pagamento (Balanço Financeiro 2015)		
Restos a pagar Processados	328.187,20	10.034.777,26
Restos a pagar não processados	9.706.590,06	
Total:	10.034.777,26	
(-) Cancelamento (Balanço Orçamentário 2015)		
Restos a pagar Processados	R\$ 2.893,03	1.685.770,30
Restos a pagar não processados	1.682.877,27	
Total:	1.685.770,30	
= Saldo para o exercício seguinte:		
Restos a pagar Processados	821.686,15	
Restos a pagar não processados	4.183.122,37	5.004.808,52
Total:	5.004.808,52	

A movimentação dessa conta concilia com os valores registrados no Anexo 10 (Rol de Restos a Pagar, pág. 82/91).

Esclareça-se que o saldo dos restos a pagar apurado para o exercício seguinte no valor de R\$5.004.808,52 somado ao saldo dos Valores Restituíveis – Depósitos e Consignações (R\$115.307,17) apresentado no Passivo Circulante – perfaz o valor de R\$5.120.115,69, o qual coaduna com o total do Passivo Financeiro evidenciado no Balanço Patrimonial. Feitos estes esclarecimentos passa-se a apresentar a apuração da suficiência financeira para cobertura dos restos a pagar:

Base de cálculo:	R\$
(a) Disponibilidade	6.362.303,97
(b) Total das obrigações	5.004.808,52
b.1 Restos a pagar não processados - exercícios anteriores	772.657,38
b.2 Restos a pagar processados e não processados liquidados – exercícios anteriores	39.885,00
b.3 Restos a pagar processados inscritos no exercício	781.801,15
b.4 Restos a pagar não processados inscritos no exercício -	3.410.464,99
(c) Convênios TC-38 -	1.729.200,00
(d) Equilíbrio Financeiro = (a - b + c)	3.086.695,45
Situação - Suficiência Financeira	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Dessa forma, verifica-se que o valor das obrigações de curto prazo da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no montante de R\$5.004.808,52 possui cobertura financeira, haja vista a Disponibilidade de R\$6.362.303,97 demonstrada no Balanço Patrimonial, à conta Caixa e Equivalente de Caixa (pág. 103/116) e ainda a existência de recursos de Convênio pendente de repasse no valor R\$1.729.200,00 (TC 38 à pág. 134).

Conclusão

Entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.

A9. Abertura de créditos adicionais sem fonte de recursos

Situação encontrada:

O Município registrou abertura de créditos adicionais indicando como fonte de recursos superávit financeiro no valor de R\$2.982.125,38, no entanto, o saldo do exercício anterior era de déficit financeiro, no montante de R\$2.308.028,32, perfazendo um valor R\$ 2.982.125,38 de créditos adicionais aberto sem fonte de recurso.

Razões de justificativas:

Em síntese os responsáveis alegam que a análise técnica preliminar não considerou os recursos de convênios não arrecadados no exercício de 2014, informados no Anexo TC-38 da prestação de contas daquele exercício (pág. 16/18 do doc. nº 10738/16 e doc. nº 10739/16 em anexo).

Análise das razões de justificativas:

Conforme TC-38 referente o exercício de 2014 (Processo 1526/15), o valor registrado a título de recursos a serem recebidos em decorrência de celebração de convênios era de R\$5.740.979,03.

Na apuração do superávit do exercício anterior havia empenho de despesas de convênios as quais não tiveram os recursos repassados naquele exercício, fato que influencia negativamente no resultado do superávit.

Dessa forma, conforme demonstrado no quadro abaixo, após o ajuste ao resultado do superávit, foi apurado um superávit de R\$3.432.950,71, superávit este suficiente para cobertura dos créditos adicionais abertos com esta fonte de recursos.

1	Ativo Financeiro	10.410.977,80
2	Passivo Financeiro	12.719.006,12
3	Convênios a Receber (TC-38)	5.740.979,03
4	Superávit Financeiro Ajustado (1 - 2 + 3)	3.432.950,71

Conclusão:

Entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A10. Repasse financeiro ao Legislativo acima do limite

Situação encontrada:

Repasse ao Poder Legislativo (R\$1.831.377,48) acima do limite máximo constitucional autorizado (R\$1.825.527,62).

Razões de justificativas:

Os responsáveis alegam a ocorrência de equívocos na análise técnica preliminar referente às receitas de multas e juros de mora e da dívida ativa, utilizadas na base de cálculo para repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo no exercício de 2015 (pág. 19/22 do doc. nº 10738/16 e doc. nº 10739/16 em anexo).

Análise das razões de justificativas:

Conforme consulta ao Sigap Contábil, a receita da dívida ativa tributário do exercício de 2014 foi de R\$417.242,13.

216	S3	*19300000000000000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	329.564,64	419.528,34
217	S4	*19310000000000000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	329.564,64	417.242,13

Assim, o cálculo para apuração dos recursos a serem repassados ao Poder Legislativos pode ser demonstrado como segue quadro abaixo:

CÁLCULO DO VALOR A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Valor
Imposto Predial e Territorial Urbano	383.787,37
Imposto de Renda Retido na Fonte	521.240,41
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	496.023,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.717.956,72
Taxas	707.474,38
Contribuição de Melhoria	0,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	139.020,89
Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00
Correção Monetária de Impostos	0,00
Correção Monetária de Outros Tributos	0,00
1 - Total das Receitas Tributárias - RTR	3.965.503,63
Cota-Parte do FPM	10.100.388,13
Cota do ITR	22.287,50
Cota-Parte do Imposto sobre o ouro	0,00
Cota-Parte do ICMS	10.680.276,07
Cota-Parte do IPVA	634.874,45
Cota-Parte do IPI s/Exportação	35.435,91
CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.	6.525,20
Transferências Financeiras - Lei Complementar nº. 87/96	15.403,52
2 - Total das Receitas de Transferência - RTF	21.495.190,78
Receita Dívida Ativa Tributária	417.242,13
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	282.312,84



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00
Correção Monetária da Dívida Ativa de Impostos	0,00
Correção Monetária da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00
3 - Total das Receitas da Dívida Ativa - RDA	699.554,97
4 - RECEITA TOTAL (item 1 + 2 + 3)	26.160.249,38
5 - População estimada (IBGE) - Exercício anterior	22.783,00
6 - Percentual de acordo com o número de habitantes	7,00
7 - Limite Máximo Constitucional a ser Repassado ao Poder Legislativo Municipal = ((4x6)/100)	1.831.217,46
8 - Limite Máximo de acordo com a LOA a ser Repassado ao Poder Legislativo Municipal (BO coluna Dotação atualizada)	1.831.377,49
9 - Repasse Financeiro realizado no período (Balanço Financeiro da Câmara)	1.831.377,46
10 - % Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo (9 ÷ 4)x100)	7%
Situação (Se 10 < ou = 6; "Cumprido"; "Não cumprido")	Cumprido
Diferença entre o Valor Repassado e o Autorizado na LOA (9 - 8)	0,03
Valor de devolução de recursos da Câmara ao Poder Executivo	271,69

Conclusão:

Entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.

A11. Insuficiência financeira para cobertura de obrigações que independem de autorização legislativa

Situação encontrada:

Insuficiência financeira para cobertura de obrigações que independem de autorização legislativa no valor R\$836.952,58 (excluído o Instituto de Previdência, Câmara e Autarquias) apurado pelo confronto entre o Ativo e Passivo financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial (Quadro de acordo com a Lei nº 4.320/1964).

Frisa-se que já estão inclusos nesta apuração os valores informados por meio do TC-38 (R\$1.729.200,00), referente às transferências a receber de recursos de convênios (os recursos que foram empenhados e que não foram arrecadados no exercício).

Razões de justificativas:

Os responsáveis alegam equívoco na análise técnica preliminar, com relação ao valor do passivo financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial (págs. 22/24 do doc. nº 10738/16 e doc. nº 10739/16 em anexo).

Análise das razões de justificativas:

Conforme Balanço Patrimonial do exercício de 2015, o valor do Ativo Financeiro foi de R\$7.114.133,64 e do Passivo Financeiro de R\$5.120.115,69. Assim, conforme demonstrado no quadro abaixo, o resultado apurado foi superavitário em R\$1.994.017,95, valor este suficiente para cobertura das obrigações que independem de autorização legislativa (R\$836.952,58).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Descrição	2014	2015
CÁLCULO - CONSOLIDADO		
1. Ativo Financeiro - Consolidado	10.410.977,80	7.114.133,64
2. Passivo Financeiro - Consolidado	12.719.006,12	5.120.115,69
3. Superávit ou Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado	-2.308.028,32	1.994.017,95
Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara		
4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	0,00	0,00
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	0,00	0,00
6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	0,00	0,00
7. Superávit ou Déficit Financeiro (3-4-5-6) (Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara)	-2.308.028,32	1.994.017,95

Conclusão:

Entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.

A12. Ausência de cumprimento das determinações de exercícios anteriores

Situação encontrada:

a) (Decisão 414/2014 - Processo nº 953/2014 e Item VII da Decisão 201/2015 - Processo 1526/2015) Que observe com rigor os prazos para encaminhamento ao Tribunal dos balancetes mensais, RREO, RGF e demais documentos obrigatórios. Situação: Não atendeu. Comentários: Conforme consulta ao Sigap Contábil, foram enviadas intempestivamente, as remessas dos balancetes mensais referente aos meses de Janeiro, Março, Maio, Novembro e Dezembro.

b) (Decisão 414/2014 - Processo 953/2014 e Item V da Decisão 131/2016 - Processo 1421/2013) aprimore a sistemática de cobrança da dívida ativa no menor lapso de tempo possível, em cumprimento às determinações insertas no art. 11 da Lei Complementar Federal n. 101/00, c/c o "Ato Recomendatório Conjunto", celebrado pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Corregedoria-Geral de Justiça de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Contas. Situação: Não atendeu. Comentários: Conforme relatório de medidas de combate a evasão e sonegação de tributos do exercício de 2015, somente houve cobrança na esfera administrativa, sendo 7.693 notificações e na esfera judicial, foi ajuizado 2 processos. Não houve protesto em Cartório conforme determinação.

Razões de justificativas:

a) Os responsabilizados alegam que a intempestividade ocorrida não prejudicou a análise das contas de 2015, pois todos os balancetes mensais foram encaminhados antes da prestação de contas. Informam ainda que todos dos relatórios atinentes à Gestão Fiscal foram remetidos a esta Corte dentro do prazo legal (págs. 24/25 do doc. nº 10738/16 e doc. nº 10739/16 em anexo).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

b) Com relação à dívida ativa, confirmam que em 2015 não foram realizados protestos em Cartório, sendo realizadas somente cobranças administrativas e judiciais (págs. 24/25 do doc. nº 10738/16 e doc. nº 10739/16 em anexo).

Análise das razões de justificativas:

a) Os balancetes encaminhados em atraso se referem aos meses de março, maio e novembro de 2015, e ainda, consoante informações do Processo nº 2698/2015 que trata do acompanhamento da Gestão Fiscal todos que compõem a gestão fiscal foram encaminhados dentro do prazo legal. No tocante à remessa intempestiva dos balancetes mensais, as justificativas somente ratificam a ocorrência das falhas, ademais, considerando que os prazos regimentais vencidos não podem mais ser atendidos, sendo assim, entende-se que este ponto deve permanecer;

b) Os argumentos de justificativa somente confirmam o presente achado de auditoria.

Conclusão:

Entende-se que as contrarrazões apresentadas não são suficientes para descaracterização do achado (alínea “a” e “b”).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

3. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de análise das contrarrazões apresentadas contra os achados levantados por meio da Decisão Monocrática - DDR Nº 0047/2016-GCBAA (Págs. 147/173), opinamos por acatar as razões de justificativa dos achados ([A1](#), [A2](#), [A6](#), [A7](#), [A8](#), [A9](#), [A10](#) e [A11](#)) e por rejeitar as alegações de defesa dos responsáveis nos achados ([A3](#), [A4](#), [A5](#) e [A12](#)).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Benedito Antônio Alves, propondo o relatório e o parecer prévio sobre as contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Presidente Médici.

Porto Velho - RO, 17 de Outubro de 2016.

Respeitosamente,

Luana Pereira dos Santos Oliveira
Técnica de Controle Externo – Cad. 442
Membro da Equipe
Portaria nº 401/TCER/2016

Revisão,

Rodolfo Fernandes Kezerle
Auditor de Controle Externo - 487
Coordenador de Equipe
Portaria nº. 401/TCER2016

Supervisão,

Demétrius Chaves Levino de Oliveira
Supervisor – Cad. 361
Portaria nº 401/TCER/2016

Em, 17 de Outubro de 2016



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 17 de Outubro de 2016



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

LUANA PEREIRA DOS SANTOS
Mat. 442
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO